



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.



“Institui a Campanha “Agosto Lilás” no Município de Tabapuã – SP, visando sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar e divulgar a Lei Maria da Penha”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tabapuã - SP a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto, em alusão à data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006).

Art. 2º- A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º- A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Tabapuã – SP, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto para a população.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas no artigo 3º desta Lei, podendo fazê-la de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias com instituições governamentais e não governamentais, empresas

1



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art.5º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Sala de Vereadores, 09 de Agosto de 2021.


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA

A Campanha Agosto Lilás visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006.

Desse modo, com o objetivo de evitar que a violência doméstica e familiar ocorra, a proposta é articular uma série de ações preventivas, mostrando para a população que violência contra a mulher é crime e, especificamente, para jovens e adolescentes, que toda mulher tem direito a viver uma vida sem violência.

Tendo exposto as razões e motivos para o feito, conto com a colaboração dos nobres colegas Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Tabapuã – SP, 09 de Agosto de 2021.


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 09 de Agosto de 2021.

Nobres Vereadores

A P R O V A D O
Em: ____ / ____ / ____
Sessão _____
_____ Presidente da Câmara

Na qualidade de Vereador, encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 009, de 09 de Agosto de 2021, de minha autoria, que **“Institui a Campanha “Agosto Lilás” no Município de Tabapuã – SP, visando sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar e divulgar a Lei Maria da Penha”**, bem como a competente Justificativa, pedindo a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes, para ser apreciado em regime de urgência especial, nos termos do Artigo 188, Parágrafo Único e Incisos do Regimento Interno desta Edilidade.

Atenciosamente,


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
PROTOCOLO N.º 0 -
RECEBEMOS este documento
Em 09/08/2021, Horas: 14:00


Gustavo Antoniotti
Resp. pl Serviços de Secretaria
RG: 23.644.351-3